



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa

Homologado
19/12/01
[Signature]



Universidade de Évora

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a

FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA da
Universidade Técnica de Lisboa

e a

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

A Faculdade de Motricidade Humana, com sede na Estrada da Costa, Cruz Quebrada, Lisboa, representado pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa e a Universidade de Évora, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, n.º 2, representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor José Antunes Afonso de Almeida, estabelecem entre si o presente Protocolo de Cooperação, baseado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de acções de colaboração nos domínios de actividade a que se dedicam.



Faculdade de Nutrição Humana
Universidade Técnica de Lisboa



Universidade de Évora

1/0
[Handwritten signature]

Cláusula Segunda

As acções de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) actividades nos domínios do ensino e da formação;*
- b) participação em projectos de investigação e de prestação de serviços à comunidade, de âmbito nacional e internacional;*
- c) acesso a bibliotecas e redes de informação;*
- d) utilização de equipamentos e espaços;*
- e) estágios científicos e técnicos;*
- f) outras medidas que contribuam para a prossecução dos objectivos de ambas as partes.*

Cláusula Terceira

As acções de colaboração a desenvolver serão objecto de um Anexo ao Protocolo que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes, podendo assumir a forma de Contrato de Prestação de Serviços.



Faculdade de Motricidade Humana
Universidade Técnica de Lisboa



Universidade de Évora

Cláusula Quarta

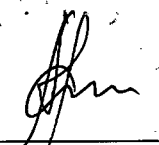
O protocolo tem a duração de três anos lectivos, contados a partir do presente ano lectivo e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer acções em curso, salvo se de comum acordo.

Évora, em 01 de Outubro de 2001

*O Presidente do Conselho Directivo
da Faculdade de Motricidade Humana*


(Prof. Doutor Francisco Carreiro da Costa)

*O Vice-Reitor
da Universidade de Évora*


(Prof. Doutor José Afonso de Almeida)